

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20212592
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0089 SRP

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida João Batista Monteiro, nº 539, bairro: São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.094.573/0001-55, neste ato representada pela Sr.^a **IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO**, Secretária Municipal de Educação, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20212592**, processo administrativo nº 5962124/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de madeira de lei para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA**, especificado no **anexo I** do Termo de Referência, do edital do **Pregão nº 9/2021-0089 SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **PERI-MIRIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**; C.N.P.J: 00.479.920/0001-34, estabelecida à Avenida Magalhães Barata, 473, Santa Cruz, Augusto Corrêa/PA, (091) 98850-5796, representada neste ato pelo Sr. **RONALDO DE SOUZA CORRÊA**, C.P.F: 823.820.182-91, R.G: 4243561 SSP/PA.

Item	Descrição dos Produtos	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PEÇA MADEIRA CUP 10X5 4 MT	Unidade	200	69,00	13.800,00
2	PEÇA MADEIRA CUP 10X5 5 MT	Unidade	200	82,00	16.400,00
3	PEÇA MADEIRA CUP 10X5 6 MT	Unidade	200	90,00	18.000,00
4	PEÇA MADEIRA CUP 10X5 7 MT	Unidade	200	112,00	22.400,00
5	PEÇA MADEIRA MISTA 10X5 4 MT	Unidade	200	55,00	11.000,00
6	PEÇA MADEIRA MISTA 10X5 5 MT	Unidade	200	60,00	12.000,00
7	PEÇA MADEIRA MISTA 10X5 6 MT	Unidade	210	64,00	13.440,00
8	PEÇA MADEIRA MISTA 10X5 7 MT	Unidade	205	74,00	15.170,00
9	PEÇA MADEIRA CUP 12X6 3 MT	Unidade	205	64,00	13.120,00
10	PEÇA MADEIRA CUP 12X6 4 MT	Unidade	200	86,00	17.200,00
11	PEÇA MADEIRA CUP 12X6 5 MT	Unidade	210	110,00	23.100,00
12	PEÇA MADEIRA CUP 12X6 6 MT	Unidade	215	135,00	29.025,00
13	PEÇA MADEIRA CUP 12X6 7 MT	Unidade	200	152,00	30.400,00
14	PEÇA MADEIRA MISTA 12X6 3 MT	Unidade	200	44,00	8.800,00
15	PEÇA MADEIRA MISTA 12X6 4 MT	Unidade	200	64,00	12.800,00

16	PEÇA MADEIRA MISTA 12X6 5 MT	Unidade	210	72,00	15.120,00
17	PEÇA MADEIRA MISTA 12X6 6 MT	Unidade	210	93,00	19.530,00
18	PEÇA MADEIRA MISTA 12X6 7 MT	Unidade	200	97,00	19.400,00
19	PEÇA MADEIRA CUP 14X7 4 MT	Unidade	100	118,00	11.800,00
20	PEÇA MADEIRA CUP 14X7 5 MT	Unidade	100	155,00	15.500,00
21	PEÇA MADEIRA CUP 14X7 6 MT	Unidade	100	182,00	18.200,00
22	PEÇA MADEIRA MASSA 10X10 3 MT	Unidade	150	71,00	10.650,00
23	PEÇA MADEIRA MASSA 10X10 4 MT	Unidade	180	81,00	14.580,00
24	PEÇA MADEIRA MASSA 10X10 5 MT	Dúzia	170	110,00	18.700,00
25	PEÇA MADEIRA MASSA 10X10 6 MT	Dúzia	190	112,00	21.280,00
26	PEÇA MADEIRA MASSA 8X8 4 MT	Dúzia	200	57,00	11.400,00
27	PEÇA MADEIRA MASSA 8X8 5 MT	Dúzia	150	63,00	9.450,00
28	PEÇA MADEIRA MASSA 8X8 6 MT	Dúzia	150	75,00	11.250,00
29	PERNAMANCA CUP 3 MT	Dúzia	200	265,00	53.000,00
30	PERNAMANCA CUP 4 MT	Dúzia	200	300,00	60.000,00
31	PERNAMANCA CUP 5 MT	Dúzia	200	335,00	67.000,00
32	PERNAMANCA CUP 6 MT	Dúzia	190	420,00	79.800,00
33	PERNAMANCA CUP 7 MT	Dúzia	150	465,00	69.750,00
34	PERNAMANCA MISTA 3 MT	Dúzia	200	215,00	43.000,00
35	PERNAMANCA MISTA 4 MT	Dúzia	200	240,00	48.000,00
36	PERNAMANCA MISTA 5 MT	Dúzia	180	305,00	54.900,00
37	PERNAMANCA MISTA 6 MT	Dúzia	170	388,00	65.960,00
38	PERNAMANCA MISTA 7 MT	Dúzia	150	434,00	65.100,00
39	RIPA CUP 3 MT	Dúzia	220	130,00	28.600,00
40	RIPA CUP 4 MT	Dúzia	250	142,00	35.500,00
41	RIPA CUP 5 MT	Dúzia	230	165,00	37.950,00
42	RIPA CUP 6 MT	Dúzia	230	175,00	40.250,00
43	RIPA MISTA 3 MT	Dúzia	225	100,00	22.500,00
44	RIPA MISTA 4 MT	Dúzia	230	104,00	23.920,00
45	RIPA MISTA 5 MT	Dúzia	230	117,00	26.910,00
46	RIPA MISTA 6 MT	Dúzia	220	140,00	30.800,00
47	RIPÃO PARA FORRO 3 MT	Dúzia	200	140,00	28.000,00
48	RIPÃO PARA FORRO 4 MT	Dúzia	230	148,00	34.040,00
49	RIPÃO PARA FORRO 5 MT	Dúzia	230	160,00	36.800,00
50	RIPÃO PARA FORRO 6 MT	Dúzia	240	178,00	42.720,00
51	RIPÃO MADEIRA MISTA 3MT	Dúzia	200	138,00	27.600,00
52	RIPÃO MADEIRA MISTA 4MT	Dúzia	200	144,00	28.800,00
53	RIPÃO MADEIRA MISTA 5MT	Dúzia	230	152,00	34.960,00
54	RIPÃO MADEIRA MISTA 6MT	Dúzia	210	180,00	37.800,00
55	TÁBUA PARA FORMA 4 MT	Dúzia	270	132,00	35.640,00
56	TÁBUA MADEIRA DE LEI 4 MT	Dúzia	200	250,00	50.000,00
Valor Total R\$					1.662.815,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência

do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Augusto Corrêa/PA, 30 de novembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.094.573/0001-55
CONTRATANTE

PERI-MIRIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J. nº 00.479.920/0001-34
CONTRATADA